

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

REQUERIMENTO Nº /2004 (Do Deputado Waldemir Moka e outros)

Requer, nos termos regimentais, seja realizada reunião de audiência pública, para discussão da rastreabilidade bovina.

Requeremos, nos termos regimentais, seja realizada reunião de audiência pública, nesta Comissão, para discussão da rastreabilidade bovina, com a participação do Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Roberto Rodrigues, do Sistema Brasileiro de Identificação e Certificação de Origem Bovina e Bubalina - SISBOV, das empresas credenciadas e responsáveis pela identificação e certificação de animais de origem bovina e bubalina, dos fabricantes dos brincos e buttons específicos para identificação dos animais, e dos representantes dos frigoríficos.

JUSTIFICAÇÃO

É do conhecimento de todos nós que o agronegócio tem contribuído decisivamente para o superávit da balança comercial brasileira. Esse é um dos bons motivos que nos faz lutar para que não haja nenhum entrave no desenvolvimento do nosso campo.

A rastreabilidade bovina tem causado vários problemas para os produtores brasileiros, na medida em que são obrigados a cumprir uma série de exigência da União Européia, pequena importadora de carne do Brasil. Por esse motivo é necessário um debate com a participação de toda a cadeia vinculada à implementação da rastreabilidade bovina.

A Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Mato Grosso do Sul realizou reunião para discussão da operacionalidade das normas do Sistema Brasileiro de Identificação e Certificação de Origem Bovina e Bubalina e, durante os debates, foram sugeridas várias alterações para facilitar o trabalho dos produtores:

1 - Estabelecer que o produtor solicite a emissão de GTA - Guia de Trânsito Animal, para efeito de trânsito e abate para exportações, sem a necessidade de apresentação prévia da identificação individual dos animais - DIA, a serem embarcados;

2 - Que o DIA deva ser entregue no frigorífico até o momento do abate dos animais;

3 - Estabelecer que o produtor seja dispensado da entrega do anexo III ;

4 - Facultar a utilização do número de manejo da propriedade, conjuntamente com a marca do produtor, como segunda via de identificação exigida pela IN nº 21 de 02.04.2004 . A certificadora deve ser encarregada de fazer a verificação do nº. do manejo da propriedade e o correspondente nº do SISBOV;

5 - Que o brinco possa ser colocado em qualquer orelha;

6 - Propor a prorrogação dos prazos de ingresso e permanência de animais na Base Nacional de Dados (BND), previsto na IN nº 88 de 12.12.2003, de forma a adequá-los à realidade do campo, considerando que:

6.1 – As fábricas de brincos não estão tendo condições de atender as exigências da demanda atual;

6.2 – A IN nº 88, de 12.12.2003, no seu artigo 1º, item 2, estabelece prazos para mercados importadores de países que não exigem sistema de rastreabilidade individual com identificação;

6.3 – Deve-se considerar que nunca foi realizada uma campanha nacional de divulgação e conscientização destas normas para o produtor nacional;

6.4 – Deve-se considerar que o índice nacional de inclusão de animais no SISBOV, até a atual data , não é maior do que 10% do rebanho nacional.

7 – Revogar o artigo 15 da Instrução Normativa nº 21, de 02.04.2004, considerando que:

7.1 – Que esta normativa antecipa prazos já preestabelecidos, contestados neste documento;

7.2 – Que os leilões em MS são uma forma expressiva de comercialização, sendo que estes prazos inviabilizarão a realização destes referidos mecanismos de compra e venda de animais, sendo levado em consideração que as exposições, realizadas no estado, seriam também prejudicadas por tal determinação.

Por tudo isso estamos propondo a esse Colegiado que aprofunde essa discussão, para que possamos, da forma que sempre fizemos, propormos modificações que facilite a adoção da rastreabilidade bovina e beneficie a agropecuária brasileira.

Sala da Comissão, em 19 de maio de 2004.

Deputado WALDEMAR MOKA – PMDB/MS

Deputado LUIZ CARLOS HEINSE – PP/RS

Deputado RONALDO CAIADO – PFL/GO